

RESOLUÇÃO CGM N.º 466, DE 21 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre o preenchimento, na tela de registro da liquidação da despesa, do campo lotação.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais; e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento os mecanismos para a apuração de custos no Município do Rio de Janeiro;

Considerando que no registro da liquidação da despesa é o momento adequado para obtermos as informações sobre os gastos realizados pelas unidades do Município; e

Considerando que na tela de registro da liquidação no FINCON existe um campo de “lotação” que deverá ser preenchido, quando disponível, informando a unidade beneficiada com a despesa a ser liquidada;

RESOLVE:

Art. 1º A Central de Liquidação, as Subgerências de Contabilidade e Auditoria junto às Coordenadorias Regionais de Educação e os órgãos da Administração Indireta responsáveis pelo registro da liquidação da despesa deverão, no momento do registro da liquidação, utilizar a codificação institucional do Município do Rio de Janeiro para preencher o campo “lotação” no sistema FINCON, quando este estiver disponível.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais e as entidades da Administração Indireta deverão informar nas declarações de conformidade ou documento de cobrança as informações para a identificação dos órgãos de sua estrutura organizacional beneficiado com a realização daquela despesa.

Art. 2º A tabela com a codificação institucional será disponibilizada pela Coordenadoria Geral de Normas e Informações Gerenciais – CIG, através de correio eletrônico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.